



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

EDITAL
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2316/2026
COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA** inscrito no CNPJ nº 45.189.305/0001-21, com sede na Rua Capitão Carlos de Moura, nº 243, por intermédio da **Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de Dispensa de Licitação com supedâneo no **art. 75, inciso II** da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VACINAS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA A ONG AMAIS.**

Considerando o que disciplina o §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, torna público que, abre-se prazo às empresas interessadas para a apresentação de propostas nos termos e condições disciplinados neste Edital.

29/04/2025	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
05/05/2026 - 7h59	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
05/05/2026 - 8h00	ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES
Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores	RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: <https://www.comprascacapava.com.br>. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LINK DO EDITAL: <https://www.cacapava.sp.gov.br/licitacoes/dispensa-de-licitacao>

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 4.985/2023 para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** e será adotado o modo **RESERVADO À ME E EPP.**



1.0 – DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto da contratação direta a **AQUISIÇÃO DE VACINAS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA A ONG AMAIS.**

1.2 – Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

1.2.2 – ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.4 – ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento:

DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO (FUNCIONAL)	FONTE (Nº E TÍTULO)	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
5823	3.3.90.30.18	18.542.5002.2480	01 - Tesouro	110-0000

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 31.263,64 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 - A presente chamada ficará ABERTA PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do Aviso de Dispensa no Diário Oficial do Município, sendo que as propostas de preço deverão ser encaminhadas pela Plataforma Compras Caçapava (<https://www.comprascacapava.com.br>).

4.1.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.1.2 - As Propostas de Preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

4.1.3 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor máximo estipulado pela Administração Pública Municipal.

4.1.4 – O modelo de Proposta de Preços constante no Anexo III deste Edital tem caráter meramente orientativo, de modo que o documento a ser encaminhado pela empresa deverá estar em papel timbrado da própria licitante, contendo sua identificação completa (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail de contato), não sendo admitida a utilização de timbre, brasão ou logotipo da Prefeitura Municipal de Caçapava.



5.0 – DA HABILITAÇÃO:

5.1 – É de responsabilidade do fornecedor acompanhar o certame na plataforma (<https://www.comprascacapava.com.br>) e relacionar a documentação solicitada neste edital.

5.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para habilitação jurídica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.

5.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

5.5 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará Sanitário, Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento vigente, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme norme aplicável, nos termos da legislação vigente, incluindo a Lei Federal nº 6.360/1976 e demais normas correlatas;

b) Certificado de Registro de Estabelecimento junto ao órgão competente para comercialização de produtos veterinários, conforme disposto do Decreto Federal nº 5.053/2004.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de contratação.

7.0 - DAS SANÇÕES

7.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

f) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

II – **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas acima descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

III – **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

IV – **Multa**, sendo:

a) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste, ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

7.2.1 - O pagamento de multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

7.2.2 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

7.2.3 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 - A simples participação na presente contratação direta, caracterizada pela entrega da proposta de preços/cotação para participar do certame, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de



todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; Implica, também, o reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

8.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

8.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

8.5 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada no preâmbulo, sendo apreciados e decididos pelo Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

8.6 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

8.7 - O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório a qualquer momento, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

8.8 - As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

8.9 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

8.9.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

8.10 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS/ORÇAMENTO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

8.11 - O Agente de Contratação conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

8.12 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a plataforma BR CONECTADO através do endereço www.brconectado.com.br, ou através dos telefones: (81) 3877-1397 e/ou e-mail: comercial@brconectado.com.br.

8.13 - Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Caçapava, 28 de abril de 2026.

Gabriel Pinelli Ferraz
Secretário Municipal de Gestão Pública



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE VACINAS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA A ONG AMAIS.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade subsidiar a aquisição de medicamentos de uso veterinário destinados aos animais acolhidos pela Organização Não Governamental AMAIS, localizada no município de Caçapava/SP.

A instituição desempenha atividades contínuas de resgate, acolhimento, tratamento e manutenção de cães e gatos provenientes de abandono, situações de vulnerabilidade e maus-tratos, exercendo relevante função socioambiental, de bem-estar animal e de saúde pública, especialmente no controle de zoonoses e agravos sanitários.

A demanda contempla a aquisição dos seguintes insumos veterinários:

- Vacina polivalente V10 para cães;
- Vacina quádrupla (V4) para felinos;
- Ectoparasiticida de uso tópico (spot-on) para felinos (4 a 10 kg);
- Ectoparasiticida de uso oral, à base de isoxazolina, para cães acima de 20

kg.

Os referidos produtos têm como finalidade garantir a profilaxia de doenças infectocontagiosas, o controle de ectoparasitas, a manutenção das condições sanitárias adequadas e a promoção do bem-estar dos animais sob responsabilidade da organização.

A aquisição dos insumos também contribui para a redução de riscos à saúde coletiva, considerando o potencial de transmissão de doenças entre animais e humanos, bem como a necessidade de controle populacional e sanitário de animais em situação de vulnerabilidade.

2. SECRETARIA REQUISITANTE

Departamento de Meio Ambiente - Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- Responsável pelo ETP e planejamento: Lígia Zanco de Gouvêia - Diretora de Meio Ambiente - Matrícula nº 8924.



Folha 11
16

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado com base nas seguintes diretrizes:

- Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais para contratações públicas e pesquisa de preços;
- Legislação sanitária vigente – normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e regulamentações do Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) referentes à comercialização, transporte e aplicação de vacinas de uso veterinário;
- Princípios da Administração Pública – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, garantindo a transparência e boa gestão dos recursos públicos;
- Diretrizes de saúde animal – protocolos de vacinação e imunização de cães e gatos, visando a prevenção de doenças graves e a proteção da saúde pública;

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A adequada implementação de protocolos sanitários em abrigos e instituições de acolhimento animal exige a adoção de medidas preventivas contínuas, com destaque para a imunização e o controle de parasitas, conforme diretrizes técnico-sanitárias aplicáveis à medicina veterinária.

A vacinação de cães e gatos constitui a principal estratégia de prevenção, controle e mitigação de doenças infectocontagiosas, sendo essencial para garantir o bem-estar, a longevidade e a segurança sanitária dos animais acolhidos. A administração inadequada ou a ausência de imunização pode resultar em falhas vacinais, aumento da morbidade e mortalidade, além de comprometer o controle epidemiológico no ambiente coletivo.

No âmbito canino, verifica-se a necessidade de utilização de vacinas polivalentes V10, indicadas para proteção contra enfermidades de elevada relevância sanitária, tais como cinomose, parvovirose, hepatite infecciosa canina, doenças respiratórias (adenovírus tipo 2 e parainfluenza), coronavirose e leptospirose. Destaca-se que esta última possui caráter zoonótico, representando risco à saúde pública.

A adoção da vacina V10, que contempla maior número de sorovares de *Leptospira spp.*, mostra-se tecnicamente mais adequada para ambientes com alta densidade



Fols 12
4

populacional de animais e maior risco de contaminação ambiental, como é o caso da ONG AMAIS.

No âmbito felino, a utilização da vacina quádrupla (V4) é indispensável para prevenção de doenças de ampla disseminação e elevado impacto clínico, como panleucopenia felina, rinotraqueíte viral felina, calicivirose e clamidiose, especialmente em ambientes coletivos.

Além da imunização, o controle de ectoparasitas constitui medida sanitária essencial, tendo em vista que pulgas e carrapatos atuam como vetores de enfermidades, podendo agravar quadros clínicos e comprometer a saúde dos animais.

Dessa forma, faz-se necessária a aquisição de:

- Ectoparasiticida tópico (spot-on) para felinos, indicado para controle de pulgas;
- Ectoparasiticida oral para cães, à base de isoxazolinias, com ação sistêmica para controle de pulgas e carrapatos.

A Organização Não Governamental AMAIS exerce papel relevante no município de Caçapava/SP, atuando de forma contínua no resgate, acolhimento, tratamento e destinação responsável de animais em situação de abandono, maus-tratos ou vulnerabilidade, contribuindo diretamente para a proteção animal e para a saúde pública.

A manutenção das condições sanitárias adequadas é indispensável para:

- garantir o bem-estar dos animais acolhidos;
- viabilizar processos de adoção responsável;
- prevenir surtos de doenças infectocontagiosas;
- reduzir riscos à saúde coletiva, especialmente no que se refere a zoonoses.

Diante do exposto, a aquisição dos medicamentos veterinários apresenta-se como medida necessária e contínua, sendo sua ausência fator de risco sanitário relevante, com potencial de comprometer as atividades da instituição, o bem-estar animal e a saúde pública local.

Fol 13
4



6. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A aquisição de vacinas veterinárias foi incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Quais os requisitos técnicos necessários ao atendimento da necessidade?

- I. **Licenciamento Sanitário da Empresa:** Apresentação de Alvará Sanitário, Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigências da Lei Federal nº 6.360/76, Decreto Federal nº 79.094/77 e Portaria nº 2.814/1998.
- II. **Registro do Produto no MAPA:** Todos os medicamentos deverão possuir Registro/Licenciamento ativo no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), devidamente indicado na embalagem e acompanhado da identificação do Responsável Técnico.
- III. **Registro do Estabelecimento Comerciante:** A empresa deverá apresentar Certificado de Registro de Estabelecimento Comerciante de Produtos Veterinários, nos termos do Decreto Federal nº 5.053/2004.
Observação: Caso o Estado exija registro complementar específico, deverá ser apresentada a certificação correspondente ou declaração formal comprovando a inexistência de órgão regulador, sob responsabilidade legal da empresa.
- IV. **Bula Atualizada:** Apresentação de bula atualizada, original ou cópia, contendo informações compatíveis com o que consta no registro vigente do MAPA.
- V. **Validade Mínima no Ato da Entrega:** As medicações entregues deverão possuir no mínimo 75% do prazo total de validade restante, garantindo condições adequadas de uso e imunogenicidade.
- VI. **Transporte e Manuseio Adequados:** O transporte deverá obedecer rigorosamente às normas de cadeia fria para as vacinas, assegurando a integridade, identidade e qualidade do imunobiológico, sem risco de perda de eficácia por variação de temperatura.



Fol 14
P

7.2. Quais os padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa?

Para permitir a seleção da proposta mais vantajosa, deverão ser observados os seguintes padrões mínimos de qualidade:

- I. **Produtos devidamente registrados no MAPA**, com comprovação documental válida e conferível.
- II. **Manutenção da cadeia de frio** durante armazenamento e transporte, garantindo que as vacinas cheguem em condições adequadas ao órgão requisitante.
- III. **Prazo de validade superior a 75%** do total previsto no rótulo, evitando perdas e assegurando plena eficácia.
- IV. **Embalagens originais e lacradas**, contendo informações técnicas completas, lote, data de fabricação, vencimento e identificação do responsável técnico.
- V. **Fornecedores com regularidade sanitária** comprovada por licenças emitidas pelos órgãos competentes.
- VI. **Bulas atualizadas e compatíveis com o registro oficial**, permitindo verificar dosagens, indicações e restrições.
- VII. **Garantia de procedência**, assegurando que os produtos são fabricados por laboratórios legalizados e reconhecidos no mercado veterinário.

7.3. Para a verificação do atendimento aos padrões de qualidade será necessária a apresentação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração?

A verificação do atendimento aos padrões mínimos de qualidade será realizada por meio de exame de conformidade no ato da entrega, considerando os parâmetros técnicos previamente estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar. Serão avaliados, entre outros aspectos, o registro no MAPA, a regularidade sanitária da empresa, a integridade das embalagens, o prazo de validade mínimo exigido, e as condições de transporte e conservação dos imunobiológicos.

Não se faz necessária a apresentação prévia de amostras, testes laboratoriais ou prova de conceito, uma vez que os critérios de qualidade definidos são objetivos, mensuráveis e plenamente verificáveis pela Administração no momento do recebimento, dispensando etapas adicionais de comprovação técnica.



8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Qual o quantitativo estimado a ser contratado?

Nº	Descrição	Quantidade
01	<p>VACINA - V10</p> <p>Vacina viva atenuada indicada para vacinação de cães sadios a partir de seis semanas de idade, como auxiliar na prevenção de: Cinomose canina, Hepatite infecciosa canina (causada pelo Adenovírus canino Tipo 1), Doença respiratória canina (causada pelo Adenovírus canino Tipo 2), Parainfluenza canina, Coronavirose canina, Parvovirose canina, Leptospiroses.</p> <p>COMPOSIÇÃO: A fração liofilizada correspondente a 1 dose de 1 mL é constituída pelos vírus vivos atenuados com títulos mínimos por dose na data de vencimento de: $10^{2,5}$ DICT50 para Cinomose; $10^{2,9}$ DICT50 para Adenovírus Tipo 2; $10^{5,0}$ DICT50 para Parainfluenza Canina; $10^{7,0}$ DICT50 para Parvovírus Canino; 600 UN (Unidade Nefelométrica) para cada uma das leptospiroses listadas (<i>L. canicola</i>, <i>L. icterohaemorrhagiae</i>, <i>L. grippotyphosa</i>, <i>L. pomona</i>, <i>L. australis</i>, <i>L. sejroe</i>) O diluente é uma preparação líquida de 1 mL de vacina inativada de Coronavírus canino (CCV) contendo adjuvante, utilizada para reidratar o componente liofilizado.</p> <p>Vacina ética, exclusivamente vendida a médicos veterinários devidamente registrados no CRMV da respectiva região, geralmente em consultórios, clínicas ou hospitais veterinários, garantindo armazenamento adequado sob temperaturas controladas e manipulação correta do imunobiológico.</p> <p>REGISTRO: Registro ativo no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).</p> <p>APRESENTAÇÃO: 1 dose = 1 fração líquida + 1 fração liofilizada</p> <p>PRECAUÇÕES: Conservar entre 2°C e 8°C. Não congelar.</p>	412 doses
02	<p>QUÁDRUPLA FELINA</p> <p>Indicada como auxiliar na prevenção das seguintes doenças, em gatos sadios: Rinotraqueíte, Calicivirose, Panleucopenia e Clamidiose.</p> <p>COMPOSIÇÃO: Contém amostras atenuadas do vírus da rinotraqueíte felina, calicivírus felino e vírus da panleucopenia felina, <i>Chlamydia psittaci</i> propagados em uma linhagem celular felina estabelecida. Contém gentamicina sendo apresentada sob forma liofilizada, acompanhada de diluente estéril. Vacina ética, exclusivamente vendida a médicos veterinários que estão devidamente registrados no CRMV de sua região, e em geral estão em consultórios, clínicas ou hospitais veterinários. O que garante um correto armazenamento sob temperaturas controladas em geladeiras específicas para este fim, bem como correta manipulação da vacina. Registro no Ministério da Agricultura.</p> <p>APRESENTAÇÃO: Reidratar a vacina liofilizada para 1 mL usando o diluente estéril que a acompanha. Administrar a dose de 1 mL por via intramuscular ou subcutânea.</p> <p>PRECAUÇÕES Conservar entre 2°C e 8°C. Não congelar.</p>	120 doses
03	<p>Ectoparasiticida de uso veterinário para felinos, indicado para gatos com peso entre 4 e 10 kg, na forma de solução tópica (spot-on), com ação inseticida e/ou acaricida, eficaz no controle de pulgas (<i>Ctenocephalides felis</i>), com duração</p>	60 pipetas



	mínima de 30 dias. Produto acondicionado em pipeta de dose única, fornecido por unidade, conforme bula do fabricante, ou similar, equivalente ou superior, registrado no MAPA. Felinos de 4 à 10 kg.	
04	Ectoparasiticida de uso veterinário, na forma de comprimido mastigável, contendo isoxazolina, com ação sistêmica, indicado para cães com peso acima de 20 kg, eficaz no controle de pulgas (<i>Ctenocephalides felis</i>) e carrapatos (<i>Rhipicephalus sanguineus</i>), com duração mínima de 30 dias, fornecido por unidade (dose), conforme bula do fabricante, ou similar, equivalente ou superior, registrado no MAPA. Cães acima de 20 kg.	206 comprimidos

8.2. O objeto trata de bem ou serviço comum ou especial?

O objeto enquadra-se na categoria de bens comuns, conforme definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser descritos de forma objetiva no edital e verificados de maneira imediata, sem necessidade de avaliação complexa ou subjetiva.

8.3. Esta contratação tem caráter continuado? Justifique.

Trata-se de uma aquisição em caráter não continuado.

8.4. Qual deverá ser a duração inicial do contrato? Justifique.

A duração do contrato deverá ser de 180 dias.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a definição dos preços estimados dos itens pretendidos, foram adotadas metodologias distintas, conforme a disponibilidade e a aderência das informações obtidas no mercado público, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

No que se refere aos imunobiológicos veterinários (vacinas V10 e V4), foram realizadas consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 23, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de identificar preços efetivamente praticados pela Administração Pública.

Foram localizadas contratações com objeto semelhante, contendo documentação completa e preços adjudicados, os quais foram utilizados como referência para a formação do valor estimado, garantindo maior aderência à realidade do mercado público e maior segurança na composição do orçamento.

Por outro lado, no que se refere aos ectoparasiticidas veterinários (uso tópico para felinos e uso oral para cães), também foram realizadas buscas no PNCP, abrangendo



contratações de municípios do Estado de São Paulo e de outras unidades da federação.

Entretanto, verificou-se baixa disponibilidade de contratações comparáveis, sendo identificadas as seguintes limitações:

- número reduzido de licitações com objeto compatível;
- processos ainda em andamento, sem definição de preço adjudicado;
- especificações técnicas divergentes das necessidades desta contratação (diferenças de princípio ativo, faixa de peso, forma farmacêutica e duração de ação);
- ausência de padronização nos descritivos, dificultando a comparabilidade direta dos preços.

Diante desse cenário, constatou-se a inviabilidade de obtenção de parâmetros confiáveis exclusivamente por meio de contratações públicas anteriores.

Assim, com fundamento no art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, optou-se pela realização de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação de orçamentos junto a empresas do ramo veterinário, garantindo:

- compatibilidade técnica dos produtos cotados com as especificações exigidas;
- obtenção de preços atualizados e praticados no mercado;
- maior fidedignidade na estimativa de custos;
- ampliação da competitividade, sem restrição indevida de mercado.

Ressalta-se que a adoção de múltiplas fontes de pesquisa, conforme a natureza de cada item, está em conformidade com as boas práticas de planejamento das contratações públicas, assegurando a economicidade, a razoabilidade dos preços estimados e a adequada instrução do processo.

9.1. Quadro Comparativo de Preços VACINAS V10 e V4

Produto	Órgão /Entidade	Nº da Licitação	Fornecedor/ Vencedor	Data da Adjunção	Preço Unitário	ID PNCP
V10	Prefeitura de Porto Ferreira - SP	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.673/2025 - Pregão Eletrônico Nº 85/2025	Futura Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA	05/12/2025	24,27	4533936300 0194-1-000 313/2025
V10	Prefeitura de Rio Preto - SP	Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 249/2025	A.L.C. MORAES COMERCIAL LTDA	09/09/2025	26,00	4658895000 0180-1-000 663/2025

Fols 18
P



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

V10	Prefeitura de Itu - SP	Edital nº 37/2025/2025	Licitapharma Distribuidora De Produtos Veterinarios, Hospitalares E Medicamentos Ltda	14/08/2025	25,7	4663444000 0100-1-000 273/2025
V4	Prefeitura de Porto Ferreira - SP	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.673/2025 - Pregão Eletrônico Nº 85/2025	Sp & Sp Saúde Pública São Paulo Distribuidora Ltda	05/12/2025	34,6	4533936300 0194-1-000 313/2025
V4	Município de Santa Cruz do Sul - RS	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.	04/08/2025	44,84	1682964000 0149-1-000 128/2024
V4	Prefeitura de ITU - SP	Edital nº 37/2025/2025	Vetmax Produtos Agropecuários Ltda	14/08/2025	45,08	4663444000 0100-1-000 273/2025

9.2. Análise de Preços para vacinas

9.2.1. Vacina V10

Produto	Prefeitura	Preço Unitário	Quant	Total
V10	Porto Ferreira	24,27	412	9999,24
V10	Rio Preto	26,00	412	10.712
V10	Itu	25,70	412	10.588,40

Menor valor: R\$ 9.999,24

Conclusão para V10: Como se trata de uma Dispensa de Licitação, o menor preço deverá ser considerado.



9.2.2. Vacina V4

Produto	Prefeitura	Preço Unitário	Quant	Total
V4	Porto Ferreira	34,6	120	4.152
V4	Santa Cruz do Sul	44,84	120	5.380,80
V4	Itu	45,08	120	5.409,60

Menor Valor: R\$ 4.152,00

Conclusão para V4: Como se trata de uma Dispensa de Licitação, o menor preço deverá ser considerado.

9.3. Quadro Comparativo de Preços de ECTOPARASITICIDA

Produto	QUANT	AGROPET MERI	AGROPET MERI	AGROPET RENATI	AGROPET RENATI	JANE COMER-CIO	JANE COMÉR-CIO
		Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total		Valor Total
Ectoparasiticida de uso veterinário para felinos, indicado para gatos com peso entre 4 e 10 kg, na forma de solução tópica (spot-on), com ação inseticida e/ou acaricida, eficaz no controle de pulgas (Ctenocephalides felis), com duração mínima de 30 dias. Produto acondicionado em pipeta de dose única, fornecido por unidade, conforme bula do fabricante, ou similar, equivalente ou superior, registrado no MAPA. Felinos de 4 à 10 kg.	60 pipetas	33,20	1.992,00	35,40	2.124,00	33,2	1992
Ectoparasiticida de uso veterinário, na forma de comprimido mastigável, contendo isoxazolina, com ação sistêmica, indicado para cães com peso acima de 20 kg, eficaz no controle de pulgas (Ctenocephalides felis) e carrapatos (Rhipicephalus sanguineus), com duração mínima de 30 dias, fornecido por unidade (dose), conforme bula do fabricante, ou similar, equivalente ou superior, registrado no MAPA. Cães acima de 20 kg.	206 comprimidos	73,40	15.120,4	79,80	16.438,8	73,4	15.120,4



Fls 20
4

9.4. Análise de Preços para Ectoparasiticida

9.4.1. Ectoparasiticida felino

Menor valor: R\$ 1.992,00

Conclusão para Ectoparasiticida felino: Como se trata de uma Dispensa de Licitação, o menor preço deverá ser considerado.

9.4.2. Ectoparasiticida canino

Menor Valor: R\$ 15.120,40

Conclusão para Ectoparasiticida canino: Como se trata de uma Dispensa de Licitação, o menor preço deverá ser considerado.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a aquisição dos itens é de **R\$ 31.263,64** (trinta e um mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de medicamentos de uso veterinário destinados à manutenção das condições sanitárias e ao controle de doenças nos animais acolhidos pela ONG AMAIS, no município de Caçapava/SP.

A contratação contempla o fornecimento dos seguintes insumos:

- Vacina polivalente V10 para cães;
- Vacina quádrupla (V4) para felinos;
- Ectoparasiticida tópico (spot-on) para felinos (4 a 10 kg);
- Ectoparasiticida oral para cães acima de 20 kg, à base de isoxazolinias.

Os imunobiológicos serão utilizados para a prevenção de enfermidades infectocontagiosas de elevada relevância sanitária, tais como cinomose, parvovirose, leptospiroses, panleucopenia felina, calicivirose, rinotraqueíte viral felina e clamidiose.

Os ectoparasiticidas, por sua vez, serão empregados no controle de pulgas e carrapatos, contribuindo para a prevenção de doenças secundárias, melhoria das condições clínicas dos animais e redução da carga parasitária no ambiente.

Todos os produtos deverão possuir registro ativo no Ministério da Agricultura e Pecuária, apresentar prazo de validade mínimo de 75% no momento da entrega e atender às condições adequadas de transporte e armazenamento, especialmente no que



Fls 21
4

se refere à manutenção da cadeia de frio para os imunobiológicos (entre 2°C e 8°C).

A execução da solução compreende:

- fornecimento parcelado ou conforme demanda da instituição;
- garantia de integridade dos produtos durante o transporte;
- observância das especificações técnicas estabelecidas no processo de contratação.

A aplicação dos imunobiológicos será realizada por médicos veterinários habilitados, em conformidade com as normas do Conselho Regional de Medicina Veterinária e demais regulamentos sanitários vigentes.

A adoção da presente solução permite:

- assegurar a continuidade das atividades da ONG AMAIS;
- manter condições sanitárias adequadas no ambiente de acolhimento;
- viabilizar processos de adoção responsável;
- reduzir riscos de disseminação de doenças e de zoonoses;
- promover o bem-estar animal e a proteção da saúde pública.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e alinhada ao interesse público, atendendo às necessidades da instituição e às exigências normativas aplicáveis.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A licitação poderá ser realizada de forma parcelada entre os itens, tendo em vista que as medicações constituem itens divisíveis, o que possibilita e estimula a ampla participação dos licitantes.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos medicamentos de uso veterinário (vacinas V10 e V4, bem como ectoparasiticidas para cães e felinos), pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Imunização eficaz dos animais acolhidos, com redução da incidência de doenças infectocontagiosas de alta morbidade e mortalidade, como cinomose, parvovirose, leptospirose, panleucopenia felina, entre outras;
- Controle efetivo de ectoparasitas, com diminuição da infestação por pulgas e carrapatos, contribuindo para a melhoria das condições clínicas dos animais e



Fls 22
40

redução de vetores de enfermidades;

- Redução de riscos à saúde pública, especialmente no que se refere a zoonoses, considerando o controle sanitário de animais provenientes de situações de abandono, maus-tratos e vulnerabilidade;
- Manutenção da capacidade operacional da ONG AMAIS, assegurando a continuidade das atividades de acolhimento, tratamento, reabilitação e promoção de adoções responsáveis;
- Melhoria das condições sanitárias do ambiente coletivo, minimizando riscos de surtos e disseminação de doenças entre os animais;
- Conformidade com as normas sanitárias e regulatórias vigentes, incluindo exigências do Ministério da Agricultura e Pecuária, do Conselho Regional de Medicina Veterinária e demais órgãos fiscalizadores;
- Fortalecimento das políticas públicas de proteção animal no município, reconhecendo e apoiando a atuação da ONG AMAIS como entidade de relevante interesse social e ambiental.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se faz necessária a realização de treinamento específico, uma vez que a aplicação dos medicamentos será realizada por profissionais veterinários devidamente habilitados, com atribuição legal e técnica para a administração dos imunobiológicos, garantindo segurança e correta execução do procedimento, sob a responsabilidade da ONG AMAIS.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações adicionais relacionadas ao objeto principal.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O principal impacto ambiental previsto refere-se aos resíduos das seringas, materiais utilizados na aplicação das vacinas e embalagens dos ectoparasicidas. Estes resíduos serão recolhidos e destinados de forma adequada pela Prefeitura Municipal, seguindo as normas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, garantindo a proteção do meio ambiente e da saúde pública.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Desta maneira, conforme os itens anteriores explicados, mostra-se viável e razoável a aquisição destes insumos descritos nesse Estudo Técnico Preliminar, portanto **MANIFESTO-ME FAVORÁVEL** ao prosseguimento da contratação.

Caçapava, 27 de março de 2026.

LÍGIA ZANCO DE GOUVÊIA
Diretora de Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Caçapava
Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VACINAS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA A ONG AMAIS.

Os bens/materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns.

COTA RESERVADA À ME E EPP:

Item	Código	Descrição	U-NID.	Quant.	Valor Unitário (R\$)
1	028.00214.0001-01	V10 –Vacina multivalente para caninos	UNI	412	24,27
2	028.00214.0002-01	V4 - Vacina multivalente para felinos	UNI	120	34,60
3	028.00215.0001-01	Ectoparasiticida veterinário para felinos de 4 a 10 kg, solução tópica (spot-on), controle de pulgas (<i>Ctenocephalides felis</i>), duração mínima de 30 dias, dose única, fornecido por unidade, registrado no MAPA ou similar.	UNI	60	33,2
4	028.00215.0002-01	Ectoparasiticida veterinário para cães acima de 20 kg, comprimido mastigável (isoxazolina), ação contra pulgas (<i>Ctenocephalides felis</i>) e carrapatos (<i>Rhipicephalus sanguineus</i>), duração mínima de 30 dias, dose única, fornecido por unidade, registrado no MAPA ou similar.	UNI	206	73,4

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de medicamentos de uso veterinário destinados à manutenção das condições sanitárias dos animais acolhidos pela Organização Não Governamental AMAIS, localizada no município de Caçapava/SP.

A instituição atua de forma contínua no resgate, acolhimento, tratamento e destinação responsável de cães e gatos provenientes de abandono, maus-tratos e





Prefeitura Municipal de Caçapava
Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

situações de vulnerabilidade, desempenhando relevante função socioambiental, de proteção animal e de saúde pública.

A adoção de medidas preventivas, especialmente a imunização e o controle de ectoparasitas, constitui estratégia essencial para o manejo sanitário adequado em ambientes com alta densidade populacional de animais.

Nesse contexto, a vacinação de cães e gatos representa a principal medida de prevenção e controle de doenças infectocontagiosas de elevada relevância sanitária, tais como cinomose, parvovirose, leptospirose, panleucopenia felina, calicivirose, rinotraqueíte viral felina e clamidiose, contribuindo diretamente para a redução da morbidade e mortalidade dos animais acolhidos.

A utilização de vacinas polivalentes V10 para cães justifica-se pela ampla cobertura imunológica, especialmente em relação aos sorovares de *Leptospira* spp., zoonose de importância em saúde pública, sendo tecnicamente indicada para ambientes com maior risco de exposição e contaminação.

Para os felinos, a utilização de vacinas quádruplas (V4) é fundamental para prevenção de enfermidades de ampla disseminação em ambientes coletivos, garantindo melhores condições de saúde e reduzindo riscos de surtos.

Adicionalmente, o controle de ectoparasitas por meio da utilização de produtos específicos, tanto de uso tópico para felinos quanto de uso oral para cães, é indispensável para a redução da infestação por pulgas e carrapatos, os quais atuam como vetores de diversas enfermidades e impactam diretamente o bem-estar animal e as condições sanitárias do ambiente.

Dessa forma, a contratação contempla os seguintes itens: vacina polivalente V10 para cães; vacina quádrupla (V4) para felinos; ectoparasiticida tópico (spot-on) para felinos (4 a 10 kg); e ectoparasiticida oral para cães acima de 20 kg, à base de isoxazolinas.

Página 2 de 15

Rua Regente Feijó, 18 - Vila Santos - Caçapava - SP
CEP: 12.280-034 / Tel. (12) 3652-9217 - E-mail: meio.ambiente@cacapava.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Caçapava
Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

A ausência desses insumos compromete o controle sanitário dos animais, aumenta o risco de disseminação de doenças infectocontagiosas e zoonoses, prejudica os processos de reabilitação e adoção responsável, além de impactar negativamente as ações de proteção animal desenvolvidas no município.

Importante destacar que a presente contratação decorre de obrigação assumida pelo Município no âmbito da Ação Civil Pública nº 4000698-52.2025.8.26.0101, bem como do Termo de Audiência de Conciliação realizado em 23 de março de 2026, no qual restou pactuado o fornecimento de insumos essenciais, incluindo medicamentos veterinários, para atendimento dos animais acolhidos pela ONG AMAIS.

Nesse contexto, a necessidade de atendimento célere da demanda, aliada ao cumprimento de obrigação judicial e à mitigação de riscos à saúde pública e ao bem-estar animal, justifica a adoção do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que admite a dispensa em situações emergenciais que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição de medicamentos de uso veterinário destinados à manutenção das condições sanitárias e ao controle de doenças nos animais acolhidos pela ONG AMAIS, no município de Caçapava/SP.

A contratação contempla o fornecimento dos seguintes insumos:

- Vacina polivalente V10 para cães;
- Vacina quádrupla (V4) para felinos;
- Ectoparasiticida tópico (spot-on) para felinos (4 a 10 kg);
- Ectoparasiticida oral para cães acima de 20 kg, à base de isoxazolinás.

Os imunobiológicos serão utilizados para a prevenção de enfermidades



Fh 26
4



Prefeitura Municipal de Caçapava
Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

infectocontagiosas de elevada relevância sanitária, tais como cinomose, parvovirose, leptospiroses, panleucopenia felina, calicivirose, rinotraqueíte viral felina e clamidiose.

Os ectoparasiticidas, por sua vez, serão empregados no controle de pulgas e carrapatos, contribuindo para a prevenção de doenças secundárias, melhoria das condições clínicas dos animais e redução da carga parasitária no ambiente.

Todos os produtos deverão possuir registro ativo no Ministério da Agricultura e Pecuária, apresentar prazo de validade mínimo de 75% no momento da entrega e atender às condições adequadas de transporte e armazenamento, especialmente no que se refere à manutenção da cadeia de frio para os imunobiológicos (entre 2°C e 8°C).

A execução da solução compreende:

- fornecimento parcelado ou conforme demanda da instituição;
- garantia de integridade dos produtos durante o transporte;
- observância das especificações técnicas estabelecidas no processo de contratação.

A aplicação dos imunobiológicos será realizada por médicos veterinários habilitados, em conformidade com as normas do Conselho Regional de Medicina Veterinária e demais regulamentos sanitários vigentes.

A adoção da presente solução permite:

- assegurar a continuidade das atividades da ONG AMAIS;
- manter condições sanitárias adequadas no ambiente de acolhimento;
- viabilizar processos de adoção responsável;
- reduzir riscos de disseminação de doenças e de zoonoses;
- promover o bem-estar animal e a proteção da saúde pública.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e alinhada ao interesse público, atendendo às necessidades da instituição e às exigências normativas aplicáveis.

Página 4 de 15

Rua Regente Feijó, 18 - Vila Santos - Caçapava - SP

CEP: 12.280-034 / Tel. (12) 3652-9217 - E-mail: meio.ambiente@cacapava.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Caçapava
Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

4 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos necessários ao atendimento da necessidade

- I. Licenciamento Sanitário da Empresa: A empresa deverá apresentar Alvará Sanitário, Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento vigente, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme aplicável, nos termos da legislação vigente, incluindo a Lei Federal nº 6.360/1976 e demais normas correlatas.
- II. Registro dos Produtos no MAPA: Todos os produtos ofertados (vacinas e ectoparasiticidas) deverão possuir registro ativo no Ministério da Agricultura e Pecuária, devendo tal informação constar na embalagem e/ou documentação do produto, incluindo a identificação do responsável técnico.
- III. Registro do Estabelecimento: A empresa deverá apresentar Certificado de Registro de Estabelecimento junto ao órgão competente para comercialização de produtos veterinários, conforme disposto no Decreto Federal nº 5.053/2004.
- IV. Bula e Especificações Técnicas: Os produtos deverão ser acompanhados de bula atualizada, original ou cópia, contendo informações compatíveis com o registro vigente, incluindo composição, indicação, posologia, modo de uso, precauções e prazo de validade.
- V. Validade Mínima no Ato da Entrega: Os produtos entregues deverão possuir, no mínimo, 75% do prazo total de validade vigente no momento da entrega, garantindo condições adequadas de uso.
- VI. Condições de Transporte e Armazenamento: As vacinas deverão ser transportadas e armazenadas sob condições de cadeia de frio, com temperatura controlada entre 2°C e 8°C, conforme especificações do fabricante, garantindo a integridade e eficácia do imunobiológico;
- VII. Os ectoparasiticidas deverão ser transportados e armazenados conforme as condições indicadas pelo fabricante, preservando suas características físico-químicas e eficácia.

Página 5 de 15





Prefeitura Municipal de Caçapava
Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

VIII. Integridade dos Produtos: Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, sem sinais de violação, avaria ou comprometimento da qualidade.

4.2. Padrões mínimos de qualidade

Para fins de seleção da proposta mais vantajosa e garantia da adequada execução do objeto, deverão ser observados os seguintes padrões mínimos de qualidade:

I. Registro regular dos produtos: Todos os produtos ofertados (vacinas e ectoparasiticidas) deverão possuir registro ativo no Ministério da Agricultura e Pecuária, com comprovação documental válida e passível de verificação.

II. Condições de transporte e armazenamento: As vacinas deverão ser mantidas sob cadeia de frio, com temperatura controlada entre 2°C e 8°C durante armazenamento e transporte, garantindo sua integridade e eficácia.

III. Os ectoparasiticidas deverão ser transportados e armazenados conforme as especificações do fabricante.

IV. Prazo de validade: Os produtos entregues deverão apresentar, no mínimo, 75% do prazo total de validade vigente no momento da entrega, assegurando sua utilização plena e evitando perdas.

V. Integridade e identificação: Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais, lacradas, sem sinais de violação ou avaria, contendo obrigatoriamente: número de lote, data de fabricação, prazo de validade e identificação do responsável técnico.

VI. Regularidade do fornecedor: A empresa fornecedora deverá possuir regularidade sanitária comprovada por meio de licenças emitidas pelos órgãos competentes.

VII. Bula e informações técnicas: Os produtos deverão ser acompanhados de bula atualizada, compatível com o registro oficial, contendo informações sobre

Página 6 de 15

Rua Regente Feijó, 18 - Vila Santos - Caçapava - SP
CEP: 12.280-034 / Tel. (12) 3652-9217 - E-mail: meio.ambiente@cacapava.sp.gov.br



Fols 29
14



Prefeitura Municipal de Caçapava
Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

composição, indicações, posologia, modo de uso e precauções.

VIII. Garantia de procedência: Os produtos deverão ser provenientes de fabricantes regularmente estabelecidos e autorizados, assegurando qualidade, rastreabilidade e conformidade com as normas vigentes.

4.3. Envio de Amostras

A verificação do atendimento aos padrões mínimos de qualidade será realizada por meio de análise de conformidade no ato do recebimento dos produtos, com base nos parâmetros técnicos estabelecidos neste Termo de Referência. Serão avaliados, entre outros aspectos, o registro ativo no Ministério da Agricultura e Pecuária, a regularidade sanitária da empresa fornecedora, a integridade das embalagens e lacres, o prazo de validade mínimo exigido, a conformidade das informações constantes em rótulo e bula, bem como as condições de transporte e conservação dos produtos, especialmente no que se refere à manutenção da cadeia de frio para os imunobiológicos (vacinas).

Não será exigida a apresentação prévia de amostras, testes laboratoriais ou prova de conceito, uma vez que os critérios de qualidade definidos são objetivos, mensuráveis e passíveis de verificação no momento da entrega. A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam às especificações estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A entrega dos produtos (vacinas e ectoparasiticidas) deverá ser realizada em remessa única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento à empresa contratada.

5.2. O recebimento dos produtos será efetuado pelo gestor do contrato ou pelo órgão



Fols 30
4



Prefeitura Municipal de Caçapava
Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

requisitante, mediante verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

5.3. As condições de qualidade serão avaliadas no momento da entrega pelos técnicos do Departamento de Meio Ambiente, com apoio de Médico Veterinário da Prefeitura Municipal. Os produtos poderão ser aceitos, desde que atendam integralmente às especificações estabelecidas, ou rejeitados, total ou parcialmente, caso sejam constatadas não conformidades.

5.4. Na hipótese de rejeição, a contratada deverá proceder à substituição dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do art. 140, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ou prejuízos decorrentes da execução inadequada do objeto, incluindo falhas na qualidade, acondicionamento ou transporte.

5.6. O transporte e acondicionamento dos produtos deverão ser realizados de forma a preservar sua integridade, observando-se as condições específicas de cada item, sendo obrigatório: para as vacinas, o transporte sob cadeia de frio, com temperatura controlada entre 2°C e 8°C, conforme orientação do fabricante;

6 – GARANTIAS

As garantias deverão observar as condições abaixo, consideradas usuais para fornecimento de medicamentos de uso veterinário:

6.1. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às condições de qualidade, validade, transporte e armazenamento definidas pelo fabricante e pela legislação vigente.

Página 8 de 15

Rua Regente Feijó, 18 - Vila Santos - Caçapava - SP
CEP: 12.280-034 / Tel. (12) 3652-9217 - E-mail: meio.ambiente@cacapava.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Caçapava
Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

6.2. A contratada será responsável pela substituição dos produtos (vacinas e ectoparasiticidas) que apresentarem, no momento da entrega ou dentro do prazo de validade, qualquer das seguintes condições:

- desconformidade com as especificações técnicas;
- prazo de validade inferior ao mínimo exigido;
- violação de embalagem ou perda de integridade;
- indícios de contaminação ou alteração físico-química;
- comprometimento da eficácia em decorrência de falhas no transporte ou armazenamento.

6.3. No caso específico das vacinas, será considerada falha de qualidade qualquer evidência de quebra da cadeia de frio durante o transporte ou armazenamento, conforme parâmetros estabelecidos pelo fabricante.

6.4. Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá realizar a substituição dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da notificação formal, sem ônus para a Administração.

6.5. Os custos relativos à coleta, transporte e substituição dos produtos correrão integralmente por conta da contratada.

6.6. A responsabilidade da contratada quanto à qualidade, integridade e adequação dos produtos fornecidos não se encerra com o recebimento definitivo, permanecendo durante todo o prazo de validade dos itens.

6.7. O disposto neste item não exclui a aplicação das penalidades previstas contratualmente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

Página 9 de 15

Rua Regente Feijó, 18 - Vila Santos - Caçapava - SP

CEP: 12.280-034 / Tel. (12) 3652-9217 - E-mail: meio.ambiente@cacapava.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Caçapava
Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

Fls 33
4

7 – EXECUÇÃO

7.1. A entrega dos produtos (vacinas e ectoparasiticidas) ocorrerá somente após o envio da Autorização de Fornecimento à empresa contratada, devendo a execução observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto a locais, prazos, quantidades e condições de transporte e armazenamento.

7.2. A contratada será integralmente responsável pela logística de distribuição, incluindo fornecimento de todos os meios necessários à entrega, bem como pelo adequado acondicionamento e transporte dos produtos, garantindo sua integridade até o local de destino.

7.3. No caso das vacinas, a contratada deverá assegurar o transporte sob cadeia de frio, com temperatura controlada entre 2°C e 8°C, conforme especificações do fabricante, de modo a preservar a eficácia do imunobiológico. Para os ectoparasiticidas, deverão ser observadas as condições de armazenamento e transporte indicadas pelo fabricante.

7.4. Compete à contratada cumprir todas as normas técnicas, sanitárias e legislações aplicáveis ao ramo de atividade, garantindo que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso, sem perda de qualidade, integridade ou eficácia, em conformidade com as exigências do Ministério da Agricultura e Pecuária.

7.5. O local de entrega será a sede da ONG AMAIS, no município de Caçapava/SP, em horário previamente acordado entre as partes e sob supervisão da Prefeitura Municipal.

7.5.1. A entrega deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Meio Ambiente, por meio de comunicação oficial (telefone ou e-mail), de modo a assegurar a disponibilidade da equipe responsável pelo recebimento.

7.5.2. No ato da entrega, será obrigatória a presença de representante da ONG AMAIS, de técnico do Departamento de Meio Ambiente e de Médico Veterinário da Prefeitura Municipal, para fins de fiscalização, conferência e recebimento dos produtos, garantindo a





Prefeitura Municipal de Caçapava
Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

conformidade com as especificações contratuais e os padrões de qualidade estabelecidos.

8 – GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Dados da equipe de gestão do contrato

- Gestor do contrato: Antônio Potiguara Chagas Ferreira - Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - Matrícula nº 88102;
- Fiscal do Contrato (01): Erick Bittencourt - Chefe de Divisão de Proteção Animal - Matrícula nº 440146;
- Fiscal do Contrato (02): Wagner William da Mota - Chefe de Divisão de Controle e Saneamento Ambiental - Matrícula nº 440150.

8.2. Obrigações da Contratada

8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.





Prefeitura Municipal de Caçapava
Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

Fm 35
4

8.3. Obrigações da Contratante

8.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.3.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.5. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.5.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica co-





Prefeitura Municipal de Caçapava
Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

Em 36
40

responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 5.2. deste Termo de Referência.

9.1.1 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

9.2 – Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.3 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

10 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério para a seleção do fornecedor será o de **MENOR PREÇO por item**, na Modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Página 13 de 15

Rua Regente Feijó, 18 - Vila Santos - Caçapava - SP
CEP: 12.280-034 / Tel. (12) 3652-9217 - E-mail: meio.ambiente@cacapava.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Caçapava
Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

11 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

11.1 – Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, em razão da natureza e da dimensão do objeto a ser contratado, que não justificam a necessidade de atuação conjunta de diferentes empresas.

11.2 – A vedação fundamenta-se na busca por maior agilidade, simplicidade e eficiência na execução do contrato, evitando-se a fragmentação de responsabilidades entre diferentes entes, o que poderia comprometer o controle, a fiscalização e a garantia de cumprimento integral das obrigações assumidas.

11.3 – Dessa forma, a participação será restrita a pessoas jurídicas que atendam individualmente a todas as exigências de habilitação e qualificação previstas neste Termo de Referência, assegurando-se a isonomia entre os licitantes e a regularidade da execução contratual.

12 – ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado para a aquisição dos itens é de **R\$ 31.263,64** (trinta e um mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).





Prefeitura Municipal de Caçapava
Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

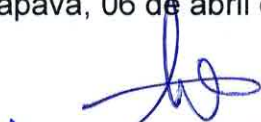
Fls 38
4


13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Despesa	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho (Funcional)	Fonte (nº e título)	Código de Aplicação
5823	3.3.90.30.00	18.542.5002.2480	01- Tesouro	1100000

Caçapava, 06 de abril de 2026.


Ligia Zanco de Gouvêia
Diretora de Meio Ambiente


Antônio Potiguara Chagas Ferreira
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2316/2026
ANEXO III - MODELO* DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Caçapava - SP

CNPJ: 45.189.305/0001-21

Dispensa de Licitação N.º 018/2026

Processo Administrativo N.º 2316/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	V10 - Vacina multivalente para caninos	UN	412	R\$	R\$
2	V4 – Vacina multivalente para felinos	UN	120	R\$	R\$
3	Ectoparasiticida veterinário para felinos de 4 a 10kg, solução tópica (spot-on), controle de pulgas (<i>Ctenocephalides felis</i>), duração mínima de 30 dias, dose única, fornecido por unidade, registrado no MAPA ou similar	UN	60	R\$	R\$
4	Ectoparasiticida veterinário para cães acima de 20kg, comprimido mastigável (isoxazolina), ação contra pulgas (<i>Ctenocephalides felis</i>) e carrapatos (<i>Rhipicephalus sanguineus</i>), duração mínima de 30 dias, dose única, fornecido por unidade, registrado no MAPA ou similar	UN	206	R\$	R\$

TOTAL DA PROPOSTA: R\$

A empresa _____, CNPJ nº. _____, por seu representante legal, interessada em participar da Dispensa de licitação nº _____, da Prefeitura do Município de Caçapava, DECLARA, sob as penas da lei, que a nossa proposta atende todas as solicitações do Termo de Referência e declara que atende a todos os requisitos e critérios para qualificação.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

DADOS DA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DADOS BANCÁRIOS:

ASSINATURA / DATA

** O modelo de Proposta de Preços tem caráter meramente orientativo, de modo que o documento a ser encaminhado pela empresa deverá estar em papel timbrado da própria licitante, contendo sua identificação completa (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail de contato), não sendo admitida a utilização de timbre, brasão ou logotipo da Prefeitura Municipal de Caçapava.*



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2316/2026

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

PROCESSO Nº: xxxxx/xxxxxx

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: xxxxx/xxxxx CONTRATO Nº xxxxx/xxxxxxx

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXX, PARA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXX, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, de 01 DE ABRIL DE 2021.

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**, por intermédio da Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXX**, com sede na Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava/SP, Cep 12.280-050, inscrito no CNPJ sob o nº 45.189.305/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DR. YAN LOPES DE ALMEIDA**, nomeado pela ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES REALIZADA NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2025, portador da Matrícula Funcional nº 88100, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n. **XXXXXXXXXX** sediado(a) na **XXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, (**cargo**), portador(a) da cédula de identidade RG n. **XXXXXXXXXX** inscrito(a) no CPF nº **XXXXXXXXXX**, telefone: **XXXXXXXXXX** e conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 013/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto aquisição de ...

1.2 - Consideram-se integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do caput do artigo 105 da Lei nº 14.133/202



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO (FUNCIONAL)	FONTE (Nº E TÍTULO)	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
5823	3.3.90.30.18	18.542.5002.2480	01 - Tesouro	110-0000

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$... (...), por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 5.3.2 deste contrato.

4.3 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

4.4 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação das regularidades fiscais e trabalhistas, conforme exigido no item 6.8 deste contrato, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

4.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

4.6 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS **DO PRAZOS DE EXECUÇÃO**

5.1 - A entrega do objeto deverá ocorrer em 15 (quinze) dias. A entrega deverá ocorrer, necessariamente, após a assinatura deste contrato, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;



b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.1.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

5.1.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentado após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.1.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.2 - O objeto do contrato deverá ser entregue na ...

5.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de ... (...) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

5.7 - O objeto deverá ser entregue sem violação de embalagem, sem deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos, de acordo com as Normas Sanitárias vigentes no país.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no Termo de Referência e na respectiva proposta, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.



6.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Manter durante a execução do objeto deste contrato, equipamentos de proteção individual "EPIs", necessários à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7 - Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

6.8 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

6.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

6.9.1 - Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.9.2 - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

6.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a entrega do objeto, formalizando por e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.11 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.12 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

6.14 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

6.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.16 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.16.1 - A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.17 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.18 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da Lei nº 14.133/21.

6.19 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.20 - Designar preposto para representá-la durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

7.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

7.5 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

7.5.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

7.5.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

7.5.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

7.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.

8.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21.



8.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.3 – A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.4 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento Editalício.

8.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.6 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

8.7.1 – Os valores relacionados à multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

8.8 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

9.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

9.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.



10.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

10.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

10.2 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

10.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10.4- Cabe a fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.5- A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NOMEAÇÃO

13.1 - Ficam designados como Fiscais do Contrato o(a) servidor(a) _____, responsável pelo Setor de _____, e o(a) servidor(a) _____, responsável pelo Setor de _____, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

14.1 A CONTRATADA executará o contrato todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

15.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

15.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

.....
Dr. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO

.....
XXX
SECRETÁRIO(A)

.....
XXX
CONTRATADO

.....
FISCAL

.....
FISCAL

Testemunhas: